

**LEI MUNICIPAL Nº504/97 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A FIRMAR  
CONVENIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO  
DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**LUIZ CONCI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a:

**Art. 2º** - Firmar Convênio com o Departamento autônomo de Estradas e Rodagem - DAER/RS, Objetivando a pavimentação da rodovia RST 487.

**Art.3º** - Desapropriar as áreas da faixa de Domínio da referida rodovia, bem como as jazidas de material necessárias à obra de construção da mesma:

**Art. 4º** - Construir os bueiros de acesso a propriedades particulares situadas ao longo da rodovia.

**Art.5º** - Responsabilizar-se pelo remanejamento de redes de água e energia.

**Art. 6º** - Isentar do pagamento dos tributos municipais as empresas contratadas pelo DAER/RS para a execução e fiscalização das obras.

**Art. 7º** - Autorizar a retenção mensal, pela Secretaria da Fazenda Estadual, a partir da data da celebração do Convênio, de parte de quota de retorno de ICMS do Município para repasse ao DAER/RS, com o fim de custear a Sinalização Horizontal e Vertical da rodovia, até que a soma dos valores retidos integralize o montante orçado para tal serviço.

**Art. 8º** - Responsabilizar-se pela conservação do segmento rodoviário situado na área do município.

**Art. 9º** - Implantar Projeto Paisagístico para a rodovia, após o recebimento definitivo pelo DAER/RS.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS  
DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA E SETE.

---

LUIZ CONCI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1997

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETÁRIO